PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

TJPA – EDITAL DO PE 044/2026 –

Contratação no Comprasgov nº 925942 - 46/2026

Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, com conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, fontes de alimentação externa e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, destinados à modernização e à expansão da infraestrutura de comunicação de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

SEI nº 0008043-67.2026.8.14.0900

CONTATO
licitacao@tjpa.jus.br
(91) 3205-3257

←Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.
Retire o edital e acompanhe esta licitação
e seus atos, via **www.comprasnet.gov.br**

SERVIÇO DE LICITAÇÕES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VITRINE – MURAL

OBJETO E DATA DE ABERTURA

OBJETO: Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP Wi-Fi, com garantia de 24 meses.

DATA DE ABERTURA: 16/11/2026
HORA: 09 H
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

CRITÉRIO PARA LANCE: Menor Preço por Item

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

SEI nº 0008043-67.2026.8.14.0900

UASG: 925942

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

PRAZO: Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação

VALOR ESTIMADO

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$ 678.528,00

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

[] SIM [X] NÃO

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JURÍDICA: Itens 3.7.1 e 3.7.2

ECONÔMICA: Itens 3.7.10 a 3.7.13

TÉCNICA: Itens 3.7.3 a 3.7.9

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

PRAZO: Até às 23h59min do dia 11/11/2026

FORMA: via email: licitacao@tjpa.jus.br

INFORMAÇÕES GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sumário

1. PREÂMBULO3
2. DO OBJETO5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 14
7. DA FASE DE JULGAMENTO..... 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO23
9. DO TERMO DE CONTRATO288
10. DOS RECURSOS30
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 31
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO3034
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS35

1 . PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 010/2026-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 18 de maio de 2026, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS**: as despesas decorrentes desta contratação correrão

Valor Total do Pedido			**678.528,00**
Dotações utilizadas pelo Pedido :			
Dotação	: 2026/249 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	441.043,20
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		
Dotação	: 2026/253 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	61.067,52
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		
Dotação	: 2026/259 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	**Valor Utilizado :**	176.417,28
Programa de Trabalho	: 04.102.02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário -		
Elemento de Despesa	: 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC		
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.000000]		
Rubrica Item	: 4.4.90.52.06.00.00.00 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		
Item de Despesa	: 2212 - Contratos Novos (SETIC)		

à conta das ações orçamentárias 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário – 1º Grau; fontes de recursos 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 02 759 0000 18 / 01 755 0000 23; elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente; exercício financeiro de 2026 (Termo de Referência, item 4.15).

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente

e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, com conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, fontes de alimentação externa e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, destinados à modernização e à expansão da infraestrutura de comunicação de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Não haverá participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da motivação específica constante dos autos (SEI nº 0000874401), com fundamento nos arts. 48, III, e 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aplicável o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4.1. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.4.2. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.

3.6.4.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.6.4.4. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.6.5. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nem a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos dos itens 3.6.1 a 3.6.3 do Termo de Referência (Anexo I), em razão da natureza comum e padronizada do objeto e do fornecimento homogêneo de equipamentos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei n° 8213/1991. A comprovação será realizada mediante consulta à certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ressalvadas as hipóteses em que o licitante demonstrar estar submetido ao regime constitucional previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, segundo o qual a admissão de empregados depende de prévia aprovação em concurso público.

4.4.4.1.1. Da análise da documentação apresentada, poderão ser identificadas as seguintes situações:
4.4.4.1.1.1. Caso seja comprovado o cumprimento das exigências legais, o licitante será considerado habilitado para prosseguir no certame.
4.4.4.1.1.2. Na hipótese de descumprimento ou ausência da comprovação, o Tribunal de Justiça notificará o licitante para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, apresente a Certidão atualizada que demonstre a regularidade no cumprimento da reserva de cargos.
4.4.4.1.1.3. O não atendimento à diligência e a apresentação da certidão atualizada no prazo estabelecido implicará a inabilitação do licitante, conforme a legislação vigente.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Modelo e código do produto (part number); e

5.1.5. Número do Certificado de Homologação da Anatel correspondente ao modelo ofertado (informação que, na ausência de campo específico no sistema, deverá constar da descrição detalhada do objeto ofertado ou de documento anexado à proposta).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Nesta licitação será adotado o modo de disputa aberto, na forma do item 6.11, conforme item 3.5.1 do Termo de Referência (Anexo I).

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Pará;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.3. Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.22. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

7.8.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.8.2. Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

7.8.4. Para fins de aceitação da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar, na própria proposta, que o equipamento ofertado atende às especificações técnicas, aos quantitativos e ao prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses exigidos, apresentando catálogos, manuais técnicos, fichas de dados (datasheets) ou folhetos oficiais emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa ou inglesa, nos termos do item 3.8 do Termo de Referência (Anexo I).

7.8.5. A Administração verificará, inclusive mediante consulta à base oficial da Anatel, a validade da homologação e sua correspondência com o modelo ofertado, podendo realizar diligência. A proposta cujo modelo não possua homologação válida, ou cuja homologação não corresponda ao modelo ofertado, não atende ao item 1.24 do Anexo I do Termo de Referência e será desclassificada, ressalvada a diligência prevista neste item.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.9.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e interessadas, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o item 4.4.4.1 e seus subitens do presente instrumento convocatório.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. **Habilitação jurídica:**

8.18.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.18.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.18.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.18.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.18.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.18.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.18.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.19.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.20.1. **Conforme itens 3.7.10 a 3.7.13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.21. **Qualificação Técnica:**

8.21.1. **Conforme itens 3.7.3 a 3.7.9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

8.22. O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

8.22.1. A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

8.22.2. Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

8.22.3. A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.23. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.24. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.25, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.25. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.26. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.27. O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, sendo o caso de contratação, será formalizado o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

9.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada de instrumento equivalente, devendo atendê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.3. A convocação para assinatura do instrumento contratual ou para aceitação ou retirada do instrumento equivalente dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço eletrônico informado pelo adjudicatário e/ou constante de seu cadastro, podendo compreender:

a) link para realização de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando ainda não possuir acesso;
b) link para assinatura eletrônica do instrumento contratual, após a efetivação do cadastro, quando cabível; e
c) orientações para aceitação ou retirada do instrumento equivalente, quando for o caso.

9.4. O prazo previsto no item 9.2 abrange:

a) a realização do cadastro no SEI, quando cabível; e
b) a assinatura eletrônica do instrumento contratual ou a aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, inclusive quanto à realização do cadastro no SEI, quando exigido, será considerado recusa injustificada à contratação.

9.6. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o seu transcurso, e desde que aceita pela Administração.

9.7. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, nem aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a

Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observada a verificação da manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital.

9.8. Previamente à assinatura do instrumento contratual, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

9.9. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência.



10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. fraudar a licitação.

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência:

11.2.2. Multa:

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.1.1 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@tjpa.jus.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Belém, 03 de novembro de 2026

MAURICIO CRISPINO GOMES

Secretário de Administração

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SETIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Processo SEI	0008043-67.2026.8.14.0900
Código PAC	SETIC100A2026

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, com conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, fontes de alimentação externa e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, destinados à modernização e à expansão da infraestrutura de comunicação de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. O escopo desta contratação engloba exclusivamente o fornecimento de hardware dedicado à comunicação de voz, sem a prestação continuada de serviços associados, sendo desdobrado da seguinte forma:

1.2.1.1. Componentes da solução abrangidos: Fornecimento de aparelhos telefônicos de mesa (hardware), contemplando as respectivas fontes de alimentação externa e bases de suporte para utilização nas estações de trabalho.

1.2.1.2. Funcionalidades e capacidades técnicas esperadas: Os terminais devem atuar de forma autônoma para realizar e gerenciar chamadas, possuindo suporte nativo ao protocolo aberto SIP v2. É condição basilar que possuam conectividade de rede sem fio (Wi-Fi Dual-Band) integrada para comunicação direta com a rede corporativa do TJPA, suporte a codecs de áudio em alta definição (HD) e a protocolos nativos de criptografia de voz (TLS e SRTP).

1.2.1.3. Entregáveis mínimos associados ao objeto: Entrega física definitiva de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, acompanhados das respectivas fontes de alimentação externa, manuais e documentos comprobatórios da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

1.2.1.4. Limites do escopo: A presente contratação restringe-se estritamente ao fornecimento dos terminais físicos (endpoints). Não integram o escopo deste objeto: o fornecimento de serviços de PABX em nuvem, o licenciamento de software de gestão de chamadas, a disponibilização de links de internet, a execução de obras civis, o lançamento de cabeamento estruturado de rede, bem como a instalação física e configuração individual dos aparelhos nas mesas dos usuários finais (atividades que serão conduzidas e absorvidas pela equipe técnica do TJPA valendo-se de infraestrutura já contratada).

1.2.2. Segue o quantitativo detalhado para a composição do objeto:

ITEM ÚNICO						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Aparelho telefônico IP SIP Wifi, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses	453584	Aparelho	1.200	R$565,44	R$678.528,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$678.528,00**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A presente contratação é motivada pela necessidade inadiável de suprir o atual déficit de terminais físicos de comunicação e restabelecer o estoque estratégico do TJPA.

2.1.1.1. Contexto atual: O Tribunal opera em um modelo híbrido de comunicação, possuindo 2.200 linhas ativas, mas com um inventário patrimonial insuficiente para cobrir essa totalidade com terminais físicos, obrigando o uso paliativo de linhas via software (softphones). Somado a isso, diversas unidades funcionam em prédios históricos com restrições arquitetônicas de cabeamento.

2.1.1.2. Problema ou necessidade identificada: Identificou-se a exaustão do estoque de reserva técnica e a inviabilidade (técnica e de custos) de promover a expansão estrutural por meio de cabeamento tradicional de rede, gerando a necessidade de aparelhos que operem com total flexibilidade geográfica e desonerem os computadores dos usuários.

2.1.1.3. Impactos da não contratação: A ausência desta contratação acarretará a paralisação na ativação de novos ramais, a incapacidade de substituição imediata de hardwares defeituosos e a manutenção da sobrecarga de processamento nas estações de trabalho dos servidores, prejudicando a celeridade e a continuidade da prestação jurisdicional.

2.2. Alinhamento com o Plano Anual de Contratações e ao Plano Diretor de TIC

CÓDIGO DO PAC	SETIC100A2026	
ID	**AÇÃO DO PDTIC**	**META DO PDTIC ASSOCIADA**
N05		Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC
ID	**OBJETIVO NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	**MACRODESAFIO**
3	Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica	Aprimorar o Domínio de Serviços de TIC

2.3. Objetivos

2.3.1. Prover o TJPA com terminais de comunicação de voz autônomos, estáveis e padronizados, garantindo a universalização do acesso físico à telefonia para as unidades administrativas e judiciárias. No mais, são objetivos específicos:

· Assegurar a pronta disponibilidade de comunicação mediante a recomposição do estoque de reserva técnica;

· Reduzir a dependência de implantação de infraestrutura passiva (cabeamento estruturado) em reformas e novas instalações;

· Desonerar a capacidade de processamento das estações de trabalho (PCs), substituindo sistemas baseados em software por hardware dedicado;

· Garantir a soberania patrimonial do Tribunal sobre os ativos e a previsibilidade orçamentária, mediante aquisição sem geração de despesas mensais de custeio.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e os Estudos Técnicos Preliminares constantes do Processo Administrativo Eletrônico n° 0008043-67.2026.8.14.0900.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. O mercado voltado ao fornecimento de endpoints de telefonia IP encontra-se consolidado e apresenta alta competitividade.

2.5.2. Existem múltiplas soluções que atuam como terminais SIP autônomos (endpoints), ofertadas tanto por meio de fornecimento de bens (aquisição) quanto por prestação de serviços (locação e Hardware as a Service - DaaS). O padrão mercadológico baseia-se em equipamentos com conectividade de rede sem fio integrada e suporte a criptografia.

2.5.3. O mercado demonstrou ampla maturidade tecnológica e capacidade de fornecer o volume estimado (1.200 terminais) com as exigências de garantia corporativa e aderência a protocolos abertos, assegurando a

pluralidade de fabricantes e potenciais licitantes aptos a atender o TJPA.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. A contratação busca proporcionar ganhos operacionais, tecnológicos e econômicos associados à modernização e à ampliação do parque de terminais de telefonia IP do TJPA.

2.6.1.1. Benefícios esperados: maior agilidade na disponibilização de terminais de comunicação; maior flexibilidade para implantação de postos de trabalho em locais com restrições de cabeamento; redução da dependência de soluções baseadas exclusivamente em softphone; padronização tecnológica dos terminais; e redução da necessidade de despesas recorrentes associadas à locação ou disponibilização continuada dos aparelhos.

2.6.1.2. Resultados esperados: ampliação da disponibilidade de terminais físicos para atendimento das linhas de telefonia IP; recomposição da reserva técnica para substituições e expansões; maior flexibilidade na utilização dos equipamentos em ambientes atendidos por rede Wi-Fi; e adoção de mecanismos nativos de segurança das comunicações, inclusive por meio de criptografia suportada pelos equipamentos.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Item	Descrição	Métrica	Quantidade total
1	Aparelho telefônico IP SIP Wifi, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses	Aparelho	1.200

2.7.1. A demanda prevista e a contratada foram estimadas a partir da seguinte metodologia:

2.7.1.1. A definição do quantitativo de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP foi estabelecida com base no plano de modernização do parque de terminais do TJPA, observando-se os seguintes parâmetros técnicos:

· Universo de Linhas e Terminais: O Tribunal possui atualmente 2.200 linhas de telefonia IP ativas. O planejamento considera a disponibilização de terminal físico dedicado para aproximadamente 2.000 das 2.200 linhas ativas.

· Projeção de Uso de Softphones (Dinâmica): Estima-se, para fins de planejamento inicial, que aproximadamente 200 linhas poderão operar via softphone (utilizando headsets em estações de trabalho específicas). Ressalta-se que este número é uma projeção estimativa, podendo ser ajustado pela SETIC conforme a evolução das necessidades das unidades ou mudanças nos perfis de trabalho (ex: regime de teletrabalho ou centrais de atendimento).

· Cálculo da Necessidade de Hardware: Subtraindo-se os 1.000 aparelhos físicos atualmente em inventário do total de linhas projetadas para uso com terminal fixo (aprox. 2.000), apurou-se a necessidade de 1.000 novas unidades.

· Reserva Técnica Estratégica: Foram acrescidas 200 (duzentas) unidades destinadas à recomposição de estoque, substituição de equipamentos defeituosos e atendimento de expansões ou necessidades supervenientes durante o ciclo de utilização dos equipamentos.

· Flexibilidade Wi-Fi: O uso da tecnologia Wi-Fi Dual-band é o facilitador técnico desta metodologia, permitindo que a distribuição dessas 1.200 unidades ocorra de forma ágil, independente da disponibilidade de novos pontos de rede física.

2.8. Impacto Ambiental

2.8.1. Os aspectos ambientais foram considerados durante o planejamento para garantir o descarte e operação responsáveis da solução de hardware.

2.8.1.1. Aspectos ambientais associados à contratação: Consumo de energia elétrica pelos terminais fixos; e necessidade futura de descarte de resíduos eletrônicos, baterias (se houver) e embalagens oriundas do fornecimento e distribuição logística.

2.8.1.2. Grau de impacto ambiental: O grau de impacto é considerado baixo. O consumo energético de terminais telefônicos é historicamente mínimo, sendo compensado pelo uso de componentes com eficiência energética, enquanto o descarte será regido pela legislação de logística reversa.

2.9. Impacto Social e Cultural

2.9.1. Inclusão Social e Igualdade de Oportunidades: A contratação observará, no que couber, as políticas institucionais de promoção da inclusão social, da igualdade de oportunidades e da diversidade, sem que a presente previsão constitua requisito autônomo de habilitação ou de aceitação da proposta, ressalvadas as obrigações expressamente previstas na legislação e neste Termo de Referência.

2.9.2. Condições de Trabalho: As empresas deverão respeitar integralmente os direitos trabalhistas, oferecendo condições dignas e seguras aos seus colaboradores, em conformidade com a legislação vigente;

2.9.3. É vedada a contratação de empregados menores de dezoito anos para o exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de dezesseis anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da Constituição Federal;

2.9.4. Deverá ser observada a política de empregabilidade de pessoas reabilitadas e de pessoas com deficiência, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e o art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.10. Critérios de Sustentabilidade

2.10.1. Financeira:

2.10.1.1. O modelo de aquisição definitiva dos equipamentos elimina despesas recorrentes com taxas de locação ou mensalidades associadas ao fornecimento dos aparelhos, garantindo maior autonomia patrimonial e previsibilidade financeira ao Tribunal. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio institucional permite maior controle sobre o ciclo de vida dos ativos e reduz a dependência de contratações recorrentes para disponibilização dos terminais. Além disso, a utilização de conectividade Wi-Fi Dual-Band contribui para reduzir a necessidade de investimentos adicionais em cabeamento estruturado e intervenções físicas para instalação dos equipamentos.

2.10.2. PLS TJPA 2021/2026: USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

Os equipamentos a serem fornecidos pela contratada observarão os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170/2012, do INMETRO, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

2.10.3. PLS TJPA 2021/2026: GESTÃO DE RESÍDUOS – PLÁSTICOS E PAPELÃO

2.10.3.1. A CONTRATADA deverá, preferencialmente, utilizar meios de transporte eficientes e embalagens compactas, recicláveis ou passíveis de logística reversa. Os resíduos de plástico, papelão e demais materiais gerados diretamente em razão da entrega deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e com o Decreto nº 10.936/2022.

2.10.3.2. Quando aplicável e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, os resíduos poderão ser destinados ao Projeto Descarte Consciente, desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Sustentável do TJPA.

2.10.4. PLS-TJPA 2021/2026 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, esta contratação impactará no Plano de Logística Sustentável do TJPA 2021/2026 (PLS-TJPA) no(s) seguinte(s) tema(s):

() Consumo de papel;

() Consumo de copos descartáveis;

() Consumo de água mineral envasada;

() Impressão (aquisições de equipamentos e suprimentos ou outsourcing etc.);

(x) Consumo e gastos com energia elétrica;

() Consumo e gastos com água e esgoto;

(x) Geração de resíduo;

() Reformas e construções

() Serviço de limpeza (aumento da área de limpeza no TJPA etc.);

() Serviço de vigilância - aumento no número de postos;

(x) Gastos com telefonia;

() Gasto com contratos de veículos (locação sem motorista);

() Consumo de combustível

() Apoio ao serviço administrativo

() Ação de qualidade de vida;

() Ação de capacitação socioambiental;

() Equidade e diversidade (cotas sociais etc.)

() Não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

() Não se aplica.

2.11. Conformidade Legal

2.11.1. Aderência aos normativos aplicáveis: A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CNJ nº 468/2022, bem como os demais normativos aplicáveis às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário.

2.11.2. Conformidade com políticas institucionais de TIC: A solução encontra-se alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário – ENTIC-JUD e às diretrizes institucionais de segurança da informação e proteção de dados. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao suporte a mecanismos de criptografia das comunicações, sem prejuízo da observância das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicáveis à execução da contratação.

2.11.3. Observância de processos e padrões institucionais: O planejamento mantém o devido alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e com as diretrizes organizacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Pretensão da Contratação

3.1.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura pelas partes, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a abranger o prazo previsto para entrega e recebimento dos equipamentos e o período integral de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Caso o recebimento definitivo ocorra em data que implique período remanescente inferior a 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, poderá ser formalizado, mediante termo aditivo e quando juridicamente cabível, ajuste de vigência estritamente necessário à integral cobertura da garantia, vedada a prorrogação automática, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente devidas quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

3.2. Natureza do Objeto da Contratação

3.2.1. Classifique-se o objeto como fornecimento de bens comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente estabelecidos no mercado. Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a contratação possui natureza de despesa de capital (investimento em equipamentos e material permanente). A execução caracteriza-se como de natureza não continuada, consubstanciada na entrega pontual e integral dos hardwares.

3.3. Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. A contratação será estruturada em item único, correspondente à aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.3.2. A adjudicação ocorrerá por item, compreendendo a totalidade do quantitativo previsto para o item único.

3.3.3. Não haverá fracionamento do quantitativo entre diferentes fornecedores, considerando a necessidade de manutenção da padronização tecnológica dos equipamentos destinados ao mesmo ambiente de comunicação do TJPA. A utilização de equipamentos de fabricantes, modelos ou firmwares distintos poderá comprometer o provisionamento centralizado em massa (auto-provisioning), ampliar a complexidade de administração e suporte técnico e dificultar a manutenção de configuração uniforme dos terminais.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. A seleção do fornecedor processar-se-á obrigatoriamente na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns de mercado plenamente especificáveis.

3.4.1.1. Adotar-se-á como critério de julgamento o menor preço por item, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor unitário ofertado para o item e o respectivo valor total, obtido pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) unidades, observadas as especificações técnicas, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

3.5.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração dar-se-á mediante Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.5.2. O julgamento das propostas considerará o valor unitário ofertado para o item único e o correspondente valor total, resultante da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de 1.200 (mil e duzentas) unidades. Para fins de classificação e aceitação, a proposta deverá, cumulativamente, apresentar preço compatível com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e atender integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.5.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem equipamento ou condições de fornecimento incompatíveis com os requisitos técnicos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observado o procedimento de análise e aceitação da proposta.

3.6. Da subcontratação

3.6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

3.6.2. A vedação decorre da natureza do objeto, constituído pelo fornecimento homogêneo de equipamentos padronizados, cuja execução deverá ser integralmente assumida pela CONTRATADA, inclusive quanto às obrigações de entrega e garantia dos bens.

3.6.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, que não apresenta complexidade técnica, diversidade de especialidades ou dimensão que justifique a atuação conjunta de empresas para sua execução.

3.7. Critérios de Habilitação

Habilitação fiscal, social e trabalhista

3.7.1. A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.7.2. As licitantes deverão comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Habilitação técnica

3.7.3. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação ou de telecomunicações com características compatíveis ou similares às do objeto desta contratação, não sendo exigido quantitativo mínimo.

3.7.4. Para fins de aferição da compatibilidade prevista no subitem anterior, serão considerados aptos os atestados referentes ao fornecimento de equipamentos de comunicação, telefonia IP, equipamentos de rede, terminais ou outros equipamentos de TIC de natureza e complexidade tecnológica semelhantes, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou especificação com o equipamento objeto desta contratação.

3.7.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da experiência exigida.

3.7.6. Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa fornecedora, a descrição dos bens fornecidos, os respectivos quantitativos fornecidos e informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade com o objeto desta contratação, admitida a realização de diligência pela Administração para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas.

3.7.7. Não será exigido registro, averbação ou emissão do atestado por conselho profissional, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens e não envolve atividade técnica sujeita, para fins desta contratação, à comprovação de responsabilidade profissional específica.

3.7.8. Não será exigida qualificação técnico-profissional, uma vez que a execução do objeto não compreende prestação de serviço técnico especializado, instalação ou disponibilização de mão de obra específica.

3.7.9. Considerando a homogeneidade do objeto e sua composição por item único, não se identifica parcela técnica autônoma de maior relevância que justifique exigência específica de qualificação distinta daquela prevista nos subitens anteriores.

Habilitação econômico-financeira

3.7.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

3.7.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

3.7.13. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

3.8. Critérios técnicos de aceitação das propostas

3.8.1. O licitante deve descrever detalhadamente o aparelho ofertado em sua proposta técnica. A descrição deve indicar de forma expressa a marca, o modelo, o fabricante, o código do produto (part number) e o número do Certificado de Homologação da Anatel correspondente ao modelo ofertado. O licitante também deve comprovar, na própria proposta, que o equipamento atende a todas as especificações técnicas, aos quantitativos e ao prazo de garantia de 24 meses exigidos neste Termo de Referência.

3.8.2. A equipe técnica do TJPA verificará, inclusive mediante consulta à base oficial da Anatel, a validade da homologação e sua correspondência com o modelo ofertado, podendo realizar diligência para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

3.8.3. A equipe técnica do TJPA avaliará a compatibilidade tecnológica do equipamento ofertado. A Administração desclassificará as propostas que oferecerem aparelhos sem conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, sem suporte nativo ao protocolo SIP ou sem capacidade de criptografia de voz. O TJPA também reprovará os equipamentos que apresentarem características inferiores aos requisitos tecnológicos

mínimos obrigatórios estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto deste Termo de Referência.

3.8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deve apresentar catálogos, manuais técnicos, fichas de dados (datasheets) ou folhetos oficiais emitidos pelo fabricante. Essa documentação deve estar em língua portuguesa ou inglesa e comprovar o pleno atendimento de todas as características técnicas exigidas.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Papéis desempenhados na contratação

	Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome	Wanderson Benedito Souza da Costa	Murilo de Melo Silva	Márcia Valéria Amaral Lobato	[não legível no PDF SEI 0000918045 – conferir no original]
Matrícula	173878	190829	68470	[não legível no PDF SEI 0000918045 – conferir no original]
E-mail	wanderson.costa@tjpa.jus.br	murilo.silva@tjpa.jus.br	marcia.lobato@tjpa.jus.br	[não legível no PDF SEI 0000918045 – conferir no original]
Caso necessário, indique que funções serão absorvidas pelo Gestor do Contrato.		NÃO	NÃO	NÃO
SUPLENTES				
	Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Há indicação?	SIM	SIM	SIM	NÃO
Nome	Murilo de Melo Silva	Wanderson Benedito Souza da Costa	Simonne Soares Batista	
Matrícula	190829	173878	117218	
E-mail	murilo.silva@tjpa.jus.br	wanderson.costa@tjpa.jus.br	simonne.batista@tjpa.jus.br	

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2.2. As comunicações formais entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas, preferencialmente, por meio do sistema de gestão do contrato indicado pelo TJPA ou, em sua indisponibilidade, por correio eletrônico encaminhado aos endereços previamente informados pelas partes.

4.2.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante toda a vigência contratual, os dados de contato de seu representante, inclusive endereço eletrônico e telefone.

4.2.4. As comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico formalmente indicado pela CONTRATADA serão consideradas válidas para fins de acompanhamento da execução contratual, cabendo à empresa acompanhar regularmente o canal informado.

4.2.5. O não atendimento injustificado às solicitações formalmente encaminhadas pelo CONTRATANTE, quando caracterizar descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Principais marcos e eventos da Execução do contrato

4.3.1. A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Etapa	Descrição	Prazo de conclusão	Atores envolvidos	[cabeçalho não legível no PDF]
01	Assinatura do Contrato		TJPA e Contratada	
02	Entrega física (Remessa Única)	Até 60 dias corridos após a assinatura do contrato	Contratada	Guia de Remessa, romaneio ou documento equivalente de entrega
03	Recebimento Provisório	Imediatamente após a entrega dos equipamentos	Fiscal Técnico do Contrato	Termo de Recebimento Provisório
04	Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis após o recebimento provisório	Fiscal Técnico do Contrato	Termo de Recebimento Definitivo
05	Emissão e encaminhamento da Nota Fiscal	Após o recebimento definitivo, nos termos do item 4.8	Contratada	
06	Período de garantia dos equipamentos	24 meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo	Contratada e fiscalização	Registros de chamados, reparos, substituições e comunicações

4.4. Dinâmica de execução

4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega física da totalidade do objeto, correspondente a 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP Wi-Fi, acompanhados das respectivas fontes de alimentação, manuais e demais documentos exigidos, em remessa única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da assinatura do contrato.

4.4.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, KM 4, CEP 66635-110, Bairro Parque Verde, Belém/PA, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, cabendo à CONTRATADA realizar a descarga e disponibilizar os equipamentos para conferência.

4.4.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos custos de frete, seguro, carga, descarga e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE.

4.4.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 4.7 deste Termo de Referência, condicionando-se o recebimento definitivo à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens.

4.4.5. Concluído o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para emissão e encaminhamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas no item 4.8 deste Termo de Referência.

4.4.6. A garantia dos equipamentos terá início no primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo e observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.4.7. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura pelas partes, nos termos do item 3.1.1 deste Termo de Referência, de modo a abranger o prazo previsto para entrega e recebimento dos equipamentos e o período integral de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4.5. Instrumentos formais de solicitação do objeto

4.5.1. A CONTRATANTE se comunicará com a CONTRATADA por meio do fiscal formalmente designado;

4.5.2. A CONTRATADA deverá designar representante responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor junto ao gestor e à fiscalização do contrato, incumbido de receber, encaminhar e responder às comunicações relacionadas ao fornecimento, ao recebimento e à garantia dos equipamentos;

4.5.3. Para as comunicações e solicitações formais relacionadas à execução da contratação, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

4.5.3.1. Ordem de fornecimento, quando aplicável;

4.5.3.2. Chamado eletrônico;

4.5.3.3. Ata de reunião;

4.5.3.4. Ofício;

4.5.3.5. E-mail.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. A Contratada deve fornecer equipamentos que atendam rigorosamente aos critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 170/2012. Adicionalmente, os componentes dos aparelhos telefônicos não devem conter substâncias perigosas em concentração superior àquela recomendada pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

4.6.2. A Contratada deve utilizar embalagens compactas e compostas por materiais recicláveis para o acondicionamento e o transporte dos equipamentos.

a) Durante a entrega e o descarregamento no Almoxarifado Central, a CONTRATADA deverá recolher e promover a destinação ambientalmente adequada ou a logística reversa dos resíduos gerados diretamente pelas atividades de transporte, descarga e desembalagem, inclusive plásticos, papelões e materiais similares, ressalvadas as embalagens que devam permanecer com os equipamentos para fins de acondicionamento, armazenamento, movimentação ou garantia.

b) A destinação dos resíduos deve ocorrer em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Decreto nº 10.936/2022.

c) Na impossibilidade técnica de realização da logística reversa própria, a Contratada deve destinar os referidos materiais ao "Projeto Descarte Consciente", desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Sustentável do TJPA.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.7.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

4.7.2. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega física dos equipamentos, mediante conferência inicial dos volumes e quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos com as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

4.7.4. Os equipamentos que apresentarem avarias, defeitos aparentes, divergências quantitativas, desconformidade com as especificações técnicas ou ausência de homologação válida perante a Anatel correspondente ao modelo ofertado serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua substituição ou regularização, sem ônus para o TJPA, antes do recebimento definitivo.

4.8. Forma de Pagamento

Da Liquidação e Pagamento

4.8.1. O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado em Termo de Recebimento Definitivo próprio, nos termos do item 4.7.3, que precederá a emissão da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente (itens 4.4.5 e 4.8.21) e a respectiva liquidação, mediante atesto da nota fiscal de cobrança;

4.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.2.1. o prazo de validade;

4.8.2.2. a data de emissão;

4.8.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.8.2.5. o valor a pagar;

4.8.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.8.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

4.8.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.8.7. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

4.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.8.11. O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.

4.8.12. No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

4.8.13. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;

4.8.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados pro rata die, em regime de juros simples;

4.8.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

4.8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

4.8.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

4.8.20. A(s) EMPRESA(S) fornecedora, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. O pagamento ficará ainda condicionado, à consulta e constatação de que a empresa permanece como enquadra ao regime do Simples Nacional por ocasião da liquidação da despesa.

4.8.21. Após o recebimento definitivo do objeto e a correspondente comunicação pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ao CONTRATANTE, por meio do sistema de gestão de contratos indicado pelo TJPA.

4.8.21.1. Caso o sistema de gestão de contratos esteja indisponível, o envio deverá ser feito via endereço de e-mail protocolo.geral@tjpa.jus.br, com a especificação do número e ano do contrato, bem como a indicação da Secretaria de Informática como destinatário.

4.8.22. O envio da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato e, impreterivelmente, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a esse recebimento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.9. Manutenção e Garantia do objeto

4.9.1. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para o TJPA, reparar ou substituir os equipamentos e acessórios que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios não decorrentes de uso inadequado, assegurando seu restabelecimento às condições normais de operação.

4.9.3. O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação formal realizada pelo fiscal do contrato.

4.9.4. Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive retirada, embalagem, transporte, seguro, envio para assistência técnica e devolução dos equipamentos ao TJPA, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.9.5. Quando a solução do defeito exigir a substituição definitiva do equipamento ou acessório, o bem fornecido em substituição deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, observado o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

4.9.6. O equipamento ou acessório substituído definitivamente contará com garantia pelo período remanescente da garantia originalmente contratada ou pelo prazo de garantia concedido pelo fabricante para o bem substituto, prevalecendo o período mais favorável ao CONTRATANTE.

4.9.7. Na hipótese de descontinuação do modelo originalmente fornecido durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição, equipamento novo de modelo equivalente ou superior, plenamente compatível com o ambiente tecnológico do TJPA e que atenda, no mínimo, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

4.10.1. Não se aplica a previsão de transferência de direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais ao TJPA, considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos padronizados de mercado, sem desenvolvimento de solução, produção de conteúdo intelectual ou cessão de direitos como parte do objeto contratado.

4.11. Obrigações do Contratante

4.11.1. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

4.11.2. Permitir, quando necessário ao atendimento das obrigações de garantia, o acesso às dependências do TJPA aos profissionais indicados pela CONTRATADA, observadas as normas internas de segurança e acesso do Tribunal;

4.11.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao atendimento das obrigações relacionadas ao fornecimento e à garantia dos equipamentos;

4.11.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de defeitos, avarias ou outras anormalidades identificadas nos equipamentos durante o período de garantia, para adoção das providências cabíveis nos termos do item 4.9 deste Termo de Referência;

4.11.5. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora;

4.11.6. Realizar a instalação dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos conforme o manual de instalação fornecido pelo fabricante.

4.11.7. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

4.11.8. Comunicar à CONTRATADA acerca do recebimento definitivo do objeto, para fins de emissão da respectiva Nota Fiscal, no valor correspondente aos bens efetivamente recebidos e aceitos pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12. Obrigações da Contratada

4.12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.12.1.1. Entregar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo, bem como regras descritas no edital e seus anexos.

4.12.1.2. A Contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

4.12.1.3. Atender às solicitações do CONTRATANTE relacionadas à garantia dos equipamentos, adotando as providências necessárias ao diagnóstico, reparo ou substituição dos bens e acessórios, nos prazos e condições estabelecidos no item 4.9 deste Termo de Referência;

4.12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou gestor do contrato;

4.12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, sem prejuízo do ressarcimento dos valores correspondentes aos danos eventualmente causados;

4.12.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do CONTRATANTE, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, instituída pela Resolução CNJ 351/2020, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.12.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.12.1.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e no instrumento convocatório;

4.12.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.12.1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.12.1.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado dos documentos de remessa e demais documentos necessários à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, devendo os modelos entregues corresponder aos modelos homologados perante a Anatel e à respectiva homologação informada na proposta.

4.12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

4.12.1.14. Reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos e acessórios que apresentem avarias, vícios ou defeitos, observados os prazos, condições e procedimentos de garantia estabelecidos no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.12.1.15. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como por taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, cumprimento das obrigações relativas à garantia dos bens fornecidos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

4.12.1.16. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou acessórios que apresentem avarias, danos ou inconformidades decorrentes do transporte, acondicionamento, manuseio ou entrega, sem prejuízo das demais obrigações de garantia previstas no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.12.1.17. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da contratação, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações e as regras de negócio, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13. Obrigações de Ambas as Partes

4.13.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução desta contratação.

4.13.2. Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão da execução contratual deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando amparada em obrigação legal ou regulatória.

4.13.3. As partes deverão adotar medidas adequadas para assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

4.13.4. O CONTRATANTE poderá tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e demais profissionais indicados pela CONTRATADA quando necessários à gestão, fiscalização e execução da contratação, observadas as finalidades e bases legais aplicáveis.

4.13.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais a que tenha tido acesso em razão da execução da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

4.14. Estimativa de preços

4.14.1. O valor estimado da contratação é de R$ 678.528,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), calculado com base no quantitativo de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos e no valor unitário estimado apurado na pesquisa de preços realizada nos autos.

4.14.2. A estimativa de preços decorre da pesquisa de mercado realizada no processo, conforme mapa de preços e documentos correlatos juntados aos autos, observadas as regras aplicáveis à formação do orçamento estimado da contratação.

ITEM ÚNICO						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Aparelho telefônico IP SIP Wifi, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses	453584	Aparelho	1.200	R$ 565,44	R$ 678.528,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 678.528,00**

4.15. Adequação orçamentária

Ação orçamentária	02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau
Fonte de recursos	01 500 0000 01/ 02 500 0000 01/ 01 759 0000 18/ 02 759 0000 18/ 01 755 0000 23
Elemento de despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Exercício financeiro	2026

4.16. Reajustamento

4.16.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em 29/05/2026.

4.16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, eventual reajustamento incidirá, quando cabível, exclusivamente sobre obrigações pecuniárias cuja execução esteja sujeita à anualidade, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.16.3. O período de garantia dos equipamentos não ensejará reajustamento, remuneração adicional ou pagamento periódico à CONTRATADA, considerando que todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de garantia deverão estar contemplados no preço ofertado para os bens.

4.17. Sanções Administrativas

4.17.1. Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa Nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.17.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN Nº 003/2024-GP):

4.17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;

4.17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

4.17.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

4.17.3. Aos licitantes ou às empresas que praticarem infrações administrativas previstas no parágrafo anterior deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

4.17.3.1. advertência;

4.17.3.2. multa: moratória e/ou compensatória;

4.17.3.3. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

4.17.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;

4.17.4.2. as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5° da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;

4.17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.17.4.4. os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e

4.17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

4.17.5. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Empresa:

4.17.6. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

4.17.7. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

4.17.8. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

4.17.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);

4.17.8.2. dar causa à inexecução total do Contrato (de seis meses a três anos);

4.17.8.3. deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do Contrato mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

4.17.8.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);

4.17.8.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);

4.17.8.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

4.17.9. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

4.17.9.1. aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;

4.17.9.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

4.17.9.3. fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.17.9.4. comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza

4.17.9.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

4.17.9.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

4.17.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e respeitados os limites estabelecidos no § 3º do mesmo artigo.

4.17.11. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, observadas as seguintes condições:

4.17.11.1. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato.

4.17.11.1.1. Para fins do subitem anterior, caracteriza-se a inexecução parcial, entre outras hipóteses, quando, ultrapassados 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para entrega, a CONTRATADA tiver realizado apenas parte do fornecimento, permanecendo unidades do objeto pendentes de entrega.

4.17.11.2. Será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato.

4.17.11.2.1. Para fins do subitem anterior, caracteriza-se a inexecução total, entre outras hipóteses, quando, ultrapassados 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para entrega, a CONTRATADA não tiver realizado a entrega de qualquer unidade do objeto.

4.17.12. A multa moratória será aplicada quando a CONTRATADA, sem motivo justificado e aceito pelo TJPA, atrasar a entrega dos equipamentos em relação ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, observado o limite de 30 (trinta) dias. Para fins de cálculo, o valor dos equipamentos em atraso corresponderá ao preço unitário contratado multiplicado pelo quantitativo de unidades em atraso.

4.17.13. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o descumprimento de obrigação contratual distinta das hipóteses de inexecução total, inexecução parcial ou atraso na entrega sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não for economicamente individualizável, sobre o valor da parcela ou do equipamento diretamente afetado, observada a natureza e a gravidade da infração e os critérios previstos neste Termo de Referência e na IN nº 003/2024-GP, especialmente nas seguintes hipóteses:

4.17.13.1. entrega de equipamentos ou acessórios em desacordo com as especificações técnicas, características, condições ou requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, no edital ou em seus anexos;

4.17.13.2. descumprimento das obrigações relativas à garantia dos equipamentos, inclusive quanto ao reparo ou substituição dos bens, aos prazos estabelecidos, à responsabilidade pelos custos de transporte ou às demais condições previstas no item 4.9 deste Termo de Referência.

4.17.14. Não será aplicada mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, ainda que a conduta possa se enquadrar em mais de uma hipótese de multa prevista neste Termo de Referência.

4.17.15. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente em relação ao mesmo fato gerador. Caso o atraso ultrapasse 30 (trinta) dias e a situação seja caracterizada como inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, com abatimento dos valores eventualmente já recolhidos a título de multa moratória em relação ao mesmo fato.

4.17.16. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à empresa for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN Nº 003/2024-GP).

Arilson Galdino da Silva	**Márcia Valéria Amaral Lobato**	**Andrey Diego da Silva Albuquerque**
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e possuir a seguinte especificação mínima:

1.1. Suporte ao protocolo aberto SIP v2;

1.2. Tela com resolução mínima 132x64-pixel com luz de fundo;

1.3. Fonte de alimentação externa bivolt inclusa;

1.4. Suporte a alimentação POE;

1.5. Interface de rede: Dual-port Ethernet 10/100 Mbps;

1.6. Suporte, no mínimo, aos codecs de áudio: G.711, G722, G.729;

1.7. Suporte a IPV4 e IPV6;

1.8. Suporte a IP estático e dinâmico (DHCP);

1.9. Suporte a VLAN e QoS;

1.10. Handset (monofone) com áudio HD incluso;

1.11. Suporte a, no mínimo, 2 contas SIP independentes;

1.12. Suporte a conferência local de chamadas;

1.13. Base de suporte de mesa inclusa;

1.14. Suporte a DTMF, SIP Info;

1.15. Suporte obrigatório a Wi-Fi Dual-Band (2.4 GHz e 5.0 GHz), padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;

1.16. Teclas de controle de volume;

1.17. Teclas de navegação;

1.18. Teclas de função para transferir, rediscagem, mute, viva voz;

1.19. Suporte a agenda telefônica local para armazenamento e gerenciamento de contatos;

1.20. Gerenciamento: suporte a provisionamento automático em massa (Auto-provisioning), por meio de protocolo(s) compatível(is) com a infraestrutura tecnológica do TJPA, de modo a permitir o provisionamento centralizado dos terminais;

1.21. Segurança de voz via TLS e SRTP (criptografia);

1.22. Firmwares atualizáveis;

1.23. Deverá estar em linha de fabricação e suporte do fabricante, não sendo aceitos equipamentos que se encontram descontinuados e/ou que receberam notificação de final de venda (End of Sale) no respectivo endereço eletrônico do fabricante até o ato da entrega;

1.24. O modelo ofertado deverá possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos da regulamentação aplicável aos equipamentos terminais IP, devendo o número do Certificado de Homologação corresponder ao modelo efetivamente ofertado e permanecer válido na data da entrega.

2. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no item 4.9 deste Termo de Referência.

3. Modelos utilizados como referência: Yealink SIP T31W e Fanvil X303W, ou equivalentes, similares ou de qualidade superior. A indicação possui caráter meramente referencial, sendo admitidos equipamentos de outros fabricantes ou modelos, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas e aos padrões mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE**, **ASSESSOR(A) DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO**, em 21/10/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARILSON GALDINO DA SILVA**, **COORDENADOR(A) DE SEGURANCA DA INFORMACAO**, em 21/10/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA VALERIA AMARAL LOBATO**, **ANALISTA JUDICIARIO - AREA ADMINISTRATIVA**, em 22/10/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador informando o código verificador **0000960623** e o código CRC **B3784BFD**.

Criado por andrey.albuquerque, versão 2 por andrey.albuquerque em 21/10/2026 11:09:13.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II

CONTRATO Nº 00X/202X/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE 1.200 (MIL E DUZENTOS) APARELHOS TELEFÔNICOS IP SIP, COM CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADA, FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA E GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO E À EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado, por força da delegação de competência conferida pela Portaria nº 823/2023-GP, de 24 de fevereiro de 2023, pelo Secretário de Administração, Senhor **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 70149, designado por meio da Portaria nº 717/2025-GP, de 3 de fevereiro de 2025, publicada no Diário da Justiça em 4 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, Tel./Fax: (0xx) xxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos SEI Nº 0008043-67.2026.8.14.0900, resolvem celebrar, perante as testemunhas que subscrevem, o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decorre do Pregão Eletrônico nº 44/2026, conforme consta no Processo SEI nº 0008043-67.2026.8.14.0900.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) aparelhos telefônicos IP SIP, com conectividade de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, fontes de alimentação externa e garantia de 24 (vinte e quatro) meses, destinados à modernização e à expansão da infraestrutura de comunicação de voz do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento se vincula ao edital do pregão eletrônico referido na Cláusula Primeira, ao termo de referência, à proposta da CONTRATADA e aos anexos dos respectivos documentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aquisição descrita no termo de referência é a seguinte:

ITEM ÚNICO						
Item	**CATMAT /**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor**	**Valor Total**

	CATSER				Unitário	
01	453584	Aparelho telefônico IP SIP Wifi, com fonte de alimentação externa e garantia de 24 meses	Aparelho	1.200	R$	R$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						**R$**

PARÁGRAFO QUARTO - O detalhamento do objeto e os requisitos funcionais e não funcionais encontram-se descritos no Termo de Referência e seus anexos. Em caso de divergência entre a descrição dos equipamentos indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante no Termo de Referência, prevalecerá esta última.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data da última assinatura pelas partes, com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a abranger o prazo previsto para entrega e recebimento dos equipamentos e o período integral de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Caso o recebimento definitivo ocorra em data que implique período remanescente inferior a 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, poderá ser formalizado, mediante termo aditivo e quando juridicamente cabível, ajuste de vigência estritamente necessário à integral cobertura da garantia, vedada a prorrogação automática, sem prejuízo da aplicação das sanções eventualmente devidas quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado por crédito em conta corrente no Banco XXXXXXXX n.º XXX, Agência n.º XXXX, Conta Corrente n.º XXXXXXX-X, após o recebimento definitivo do objeto, formalizado em termo próprio, e a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 4.8. do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em 29/05/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de 1 (um) ano, eventual reajustamento incidirá, quando cabível, exclusivamente sobre obrigações pecuniárias cuja execução esteja sujeita à anualidade, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O período de garantia dos equipamentos não ensejará reajustamento, remuneração adicional ou pagamento periódico à CONTRATADA, considerando que todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações de garantia deverão estar contemplados no preço ofertado para os bens.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, no Item 4.11. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, anexo ao Contrato, bem como as disposições abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO NONO - Cientificar a Secretaria de Administração do TJPA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO será suspenso nos casos em que for atestado a não entrega da documentação necessária para fundamentar a solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As obrigações do(a) CONTRATADO (A) são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência no Item 4.12. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo máximo de até 3 (três) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos e acessórios que apresentem avarias, vícios ou defeitos, observados os prazos, condições e procedimentos de garantia estabelecidos no Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, sem prejuízo do ressarcimento dos valores correspondentes aos danos eventualmente causados, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO QUINTO - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá apresentar ao setor

responsável pela fiscalização os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável e do Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, ao recebimento ou à garantia dos equipamentos que possa comprometer a execução contratual;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução contratual.

PARÁGRAFO NONO - Suspender, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada à execução contratual que não esteja sendo realizada de acordo com as especificações pactuadas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Executar o objeto com estrita observância à legislação pertinente, às exigências deste instrumento contratual e ao Termo de Referência;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado dos documentos de remessa e demais documentos necessários à conferência quantitativa e qualitativa dos bens, devendo os modelos entregues corresponder aos modelos homologados perante a Anatel e à respectiva homologação informada na proposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas no parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de extinção do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados pessoais eventualmente acessados ou compartilhados em razão da execução contratual deverão ser tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo quando amparada em obrigação legal ou regulatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes deverão adotar medidas adequadas para assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE poderá tratar os dados pessoais dos representantes, prepostos e demais profissionais indicados pela CONTRATADA quando necessários à gestão, fiscalização e execução da contratação, observadas as finalidades e bases legais aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou neste instrumento, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais a que tenha tido acesso em razão da execução da contratação, fornecendo as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus adicional para o TJPA, reparar ou substituir os equipamentos e acessórios que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios não decorrentes de uso inadequado, assegurando seu restabelecimento às condições normais de operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação formal realizada pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os custos relacionados ao atendimento da garantia, inclusive retirada, embalagem, transporte, seguro, envio para assistência técnica e devolução dos equipamentos ao TJPA, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a solução do defeito exigir a substituição definitiva do equipamento ou acessório, o bem fornecido em substituição deverá ser novo, sem uso anterior, e possuir características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente fornecido, observado o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO - O equipamento ou acessório substituído definitivamente contará com garantia pelo período remanescente da garantia originalmente contratada ou pelo prazo de garantia concedido pelo fabricante para o bem substituto, prevalecendo o período mais favorável ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de descontinuação do modelo originalmente fornecido durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição, equipamento novo de modelo equivalente ou superior, plenamente compatível com o ambiente tecnológico do TJPA e que atenda, no

mínimo, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e da Instrução Normativa nº 003/2024-GP, o contratado ou licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º;

IV) Multa, moratória e/ou compensatória, observadas as seguintes regras: I - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial; II - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total; III - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, considerando-se como valor dos equipamentos em atraso o preço unitário contratado multiplicado pelo quantitativo de unidades em atraso; e IV - multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando esta não for economicamente individualizável, sobre o valor da parcela ou do equipamento diretamente afetado, nas hipóteses de descumprimento de obrigação contratual

distintas da inexecução total, inexecução parcial e atraso na entrega, observados os critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente em relação ao mesmo fato gerador, nem será aplicada mais de uma multa pelo mesmo fato, ainda que a conduta possa se enquadrar em mais de uma hipótese. Caso a multa moratória seja convertida em compensatória, os valores eventualmente já recolhidos a título de multa moratória pelo mesmo fato serão abatidos do valor da multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, sem prejuízo das demais formas de cobrança ou compensação legalmente admitidas (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo de apuração de responsabilidade que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, no art. 159.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como consensualmente, na forma do art. 138 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção antecipada, aplicam-se as consequências previstas nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3 Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nas ações 02.126.1417.8180 / 8181 / 8182 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário – 1º Grau; fontes de recursos 01 500 0000 01 / 02 500 0000 01 / 01 759 0000 18 / 02 759 0000 18 / 01 755 0000 23; elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente; exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pelo art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e não podem transfigurar o objeto da contração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela equipe de gestão e fiscalização designada pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/2020 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, o extrato do contrato deverá ser publicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724. de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Belém/PA, XX de xxxxxxxx de 202x.

MAURÍCIO CRISPINO GOMES
Secretário de Administração TJPA

Nome da Empresa
Nome do representante da empresa